

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-005****PROCESSO Nº 2/2018-005**

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, neste ato representado pelo Exmº Senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal no exercício de seu mandato, no exercício de sua função, vem por intermédio do Presidente da CPL, designado na forma da Lei, pelo Decreto Municipal nº 010/2018, expedido e publicado em 09 de janeiro de 2018, no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Bragança – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para Construção do Trapiche Municipal, localizado na zona urbana da sede do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento da **TOMADA DE PREÇO** será realizada no local, horário e data supracitados no item 2. e seguintes, e será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, no horário das 09:00 as 13:00 horas, e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e a caução da garantia da proposta, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

GLOSÁRIO:

a) **CONTRATANTE:** Município de Bragança/Pa;



- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, inciso I, alínea “b”; a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

2. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA

2.1. O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma.

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- c) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000
- c) **Dia:** 10/05/2018
- d) **Hora:** 10:00 horas (dez horas)

2.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”;

2.4. Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

2.5. Devolução dos envelopes “Proposta de Preços” às empresas inabilitadas, e

2.6. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das licitantes habilitadas.



3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos

serviços de engenharia para Construção do Trapiche Municipal, localizado na Av. Visconde de Sousa Franco, Centro, zona urbana da sede do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇO**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios.

3.2. Com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Bragança, Estado do Pará.

4. DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços não deverá ultrapassar 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da ordem de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Bragança.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa para a realização dos serviços está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

5.1.1. O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 995.670,57 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2018:

Orçamento 2018:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

Unidade Orçamentária: 0311 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural:

Atividade Programática: 15.122.0005.2039 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo



mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e

a) que todos os interessados estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Bragança/PA ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramentos até o

2º dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada necessária qualificação.

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global por item estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.4.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

7.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma



Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

7.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.8. *Não será admitida nesta licitação a participação de:*

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

7.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por



qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até

05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:

8.1.1. Mediante entrega protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000;

8.1.2. Para o site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com;

8.1.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

8.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, e o da CPL para ciência de todos os interessados.

8.3. Os participantes poderão consultar diariamente no site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, no horário de 09:00 as 13:00 horas, ou por uma das seguintes formas abaixo, amparados pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. Mediante entrega protocolizada;

9.1.2. Para o site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou site da CPL: e-mail:



cplbraganca2017@hotmail.com,

9.1.3. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em licitação, venha a apresentar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.1. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data do recebimento daquela.

9.2.2. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.4. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.5. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL , caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. A Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante (Modelo – Anexo VI), constará o nome e o CNPJ da empresa, informando sua visita no local dos serviços, demonstrando conhecimento do terreno, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos), das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas, materiais e mão-de-obra, devendo ser atestada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, deste Poder Executivo Municipal:



a) A declaração supracitada poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, devendo ser atestada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, deste Poder Executivo Municipal;

b) A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas

redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame;

c) É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

10.2. No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada declaração de visita técnica referente ao local dos serviços, objeto desta licitação, ou a declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, emitida e assinada pelo próprio licitante e, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) empresa(s), que executarão os serviços;

10.3. A Declaração de Visita Técnica ou a declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto deverá fazer parte dos documentos de habilitação, a não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

11.1.1. Da empresa licitante, devendo apresentar:

a) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bragança da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial de todos os sócios da empresa concorrente;

b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bragança do registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntado com todos seus termos aditivos, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



11.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada em cartório competente do instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial (RG);
- b) Cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Bragança

do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntado com todos seus termos aditivos, bem como da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos proprietários da empresa licitante.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

11.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

11.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados e mencionados nos subitens 11.1 e seguintes não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa;

11.4. No caso de um mesmo documento comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Envelope “A” – Fase de Habilitação e Envelope “B” – Fase de Propostas de Preços) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas de preços, no local, endereço, dia e horário fixado neste Edital, sendo os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**, com a seguinte identificação na parte externa:



ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-005
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-005
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ:

12.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário determinado para a realização do certame.

12.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados e numerados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 13 e 14 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

12.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 13.7.

12.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

12.1.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 12.1.

13. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

13.1.1. Deverá a concorrente apresentar o registro cadastral emitido pela prefeitura municipal dentro do envelope nº 01 - habilitação, porém o mesmo não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser obrigatórios a sua apresentação por todos os licitantes;

13.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

13.1.4. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica;



13.1.5. Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Bragança com o objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Administração e Defesa Social e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

13.1.5. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

13.1.6. Os documentos em cópias simples serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado

para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com todos seus termos aditivos;

13.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, com todos seus termos aditivos;

13.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores, com todos seus termos aditivos;

13.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

13.2.8. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;



13.2.9. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

13.2.10. DA PARTICIPACAO DAS MPE'S (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

13.2.10.1. As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

13.2.11. Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

13.2.12. A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será também exigida para efeito de assinatura do contrato;

13.2.13. As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

13.2.15. Em conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Nas licitações

será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

13.2.17. Em se tratando de MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) deverá ser apresentada,



ainda, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

13.2.18. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 29.1 deste edital.

13.2.19. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração firmada pela empresa de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

II - As Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Declaração firmada pela empresa de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

13.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;



13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

13.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

13.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.5. No caso de a certidão conter a informação **“Esta certidão só é válida no original”**, não será aceito na forma autenticada.

13.3.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

13.3.7. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites;

13.3.7.1. Todas as certidões emitidas pela Internet deverão vir acompanhadas de suas respectivas autenticidades emitidas pelo site oficial do órgão expedidor, com data de sua emissão até o ultimo dia que anteceder a abertura do processo licitatório, a fim de agilizar o processo, caso não seja apresentado, não será causa de inabilitação.

13.3.8. Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do



Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura

do contrato;

13.4.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, devendo constar que é engenheiro civil. No caso dos profissionais não serem registrados/inscritos no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

13.4.3. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

13.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional de nível superior,**

detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

13.4.4.1. Declaração indicando o **nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU** do responsável técnico que acompanhara a execução do objeto desta licitação.

13.4.4.2. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

13.4.4.3. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços, poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

- a)** cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- b)** será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- c)** quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do **CREA ou CAU** ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

13.4.5. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados, nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.



13.4.6. A Declaração de Visita Técnica faz parte deste item, e terá que vir dentro do Envelope nº 01, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição;

13.5.2. Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte:

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

a) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não

tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

c) o balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de



abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

d.1) **Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela formula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

d.2) **Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela formula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

d.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela formula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 13.5.3. Deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

13.5.4. O licitante deverá apresentar relação do montante dos valores das obras e serviços de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:

a) A empresa que não tenha contratação de obras e serviços de engenharia, até a data de abertura das Propostas deverá apresentar Declaração de que não realizou esses serviços, sob pena de inabilitação.



13.5.5. Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de cada lote, referente ao prazo de validade da proposta, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/93, que deverá vir dentro do envelope nº 01.

13.5.5.1. O comprovante da garantia de manutenção da proposta deverá ser entregue junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, no horário das 09:00 as 13:00 horas, no prazo de até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.5.6. Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

13.5.6.1 - Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa devesse depositar na Conta Corrente nº 39540-4, do Banco do Brasil S/A – Agência 0253-4, em favor de Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, do CNPJ: 04.873.592/0001-07, obedecendo o item 13.5.5.1.

13.5.6.2. O Certificado de Recebimento de Caução e o comprovante da garantia de manutenção da proposta (completa) deverão vir dentro do envelope nº 01 - Habilitação.

13.5.6.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

13.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo III).

13.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

13.7. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:

13.7.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às



condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);

13.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VII).

13.7.3. Declarações diversas (Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público) Anexo XVI.

13.7.4. Declaração de que a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma

do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no Anexo VIII;

13.7.5. Certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente,

comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

13.7.6. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

13.7.7. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de

Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

13.7.7.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

13.7.8. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.



13.7.9. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.7.10. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 29 e seguintes deste edital.

13.7.11. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo obrigatória sua apresentação.

OBSERVAÇÕES:

01 - As declarações exigidas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que às expediram;

02 - O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a CPL vier a exigir;

03 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo;

04 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

05 - Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica;

06 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL deste Poder Executivo Municipal a partir do original, até final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

07 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

08 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

09 - À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

10 - Será inabilitada a empresa que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos solicitados neste edital;

11 - OBS.: todos os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme a numeração do edital

14. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado



da empresa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.

14.1.1. As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

14.1.2. A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente;

14.1.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para

instrução de eventuais recursos interpostos;

14.1.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será qualquer motivo de desclassificação, porém, será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

14.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo IX, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

14.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.4. A Proposta de Preço deverá conter ainda: (Anexo IX):

- a) **Preço unitário e global de cada Item**, fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, não sendo aceito valores unitários e totais superiores ao estimado pela Prefeitura Municipal de Bragança, caso ocorra, a proposta será desclassificada.
- a) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total de cada lote, em moeda corrente do país (Anexo X).
- b) **Cronograma físico-financeiro de barras de cada lote**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços (Anexo XI);
- c) **Composição de custos unitários de cada Item**, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo XII).



d) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo XIII), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos lotes listados no modelo.

e) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais** aplicadas, conforme (Anexo XIX), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos lotes listados no modelo.

f) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.

f.1) Fica a licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos.

g) **A execução dos serviços não deverá ultrapassar o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.**

h) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 05 (cinco) anos**, na forma do artigo 618, do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, na forma do art. 69, combinado com o art.73.

i) A proposta de preços não poderá conter preços unitários ou global de cada lote superiores aos constantes na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta.

14.5. O prazo de garantia exigido no item “i” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, em consonância com as disposições legais pertinentes.

14.6. Os preços unitários, parciais, totais e globais de cada lote que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessária à plena execução dos serviços, excluída a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa de qualquer solidariedade.

14.7. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo XV deste Edital.

14.8. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.



15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

15.2. A Comissão consultará ou não o SICAF para obtenção da habilitação referente à regularidade fiscal dos proponentes regularmente habilitados e cadastrados, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

15.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

15.4. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

15.5. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas

para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

15.6. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 13 e 14, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

15.7. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

15.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

15.9. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

15.10. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

15.11. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para



recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

15.12. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

15.13. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

15.14. A critério Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório

15.15. As decisões quanto à habilitação serão publicadas nos órgãos oficiais de publicidade.

15.16. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta

por item, sendo adjudicada a empresa vencedora de cada item.

16.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

16.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições,



ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou não

atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

16.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.8. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

16.9. Serão desclassificadas as propostas:

16.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇO, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

16.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico elaborado pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

16.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas

em ordem de menor preço por item. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com

as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global, por item);

16.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

16.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



16.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

16.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 30 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

16.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

16.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

16.15. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

17.1.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



17.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

17.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

17.2. Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequentes à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. DA ADJUDICAÇÃO:

18.1.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇO será adjudicada a empresa vencedora do certame, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

18.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

19. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

19.2. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor

para que preste, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a



garantia de execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder até 3,0% (três por cento) do valor do contrato.

19.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez

por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceitas pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

19.6. É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Bragança/Pa poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

20.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

20.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

20.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à



autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. O licitante vencedor deverá apresentar como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a 3,0 % (três por cento) do valor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação oficial, para o fiel cumprimento do contrato.

22.2. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Estado do Pará e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.3. Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa devesse depositar na Conta Corrente nº 39.540-4, do Banco do Brasil S/A – Agência 0253-4, em favor de Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, do CNPJ: 04.873.592/0001-07;

22.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue pela empresa, o respectivo comprovante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança, Estado do Pará.

22.5. A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

22.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços ou Serviço de Engenharia, a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, fará, sob requerimento, a devolução da garantia à CONTRATADA.

23. DOS ÔNUS E ENCARGOS

23.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc.,



decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

23.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus

da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

23.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da empresa, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante às normas da ABNT;
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da Empresa, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando “CRACHÁ” de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela empresa Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- k) Manter no local dos serviços ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da Prefeitura



Municipal de Bragança/Pa.

24. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas

pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

24.2. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

24.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

24.4. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

24.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

24.6. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.

24.7. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação nos órgãos oficiais.

24.8. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.

24.9. Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 02 do presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo XVII.

25. DOS TIPOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



ADMINISTRATIVO

25.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Iniciada a execução dos serviços pactuados no Contrato de Empreitada por Preço Global por Item, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Bragança, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

26.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Bragança.

26.2. O pagamento dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Bragança, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

26.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do



domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente.

26.4. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, por etapa da execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro, medido e atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bragança, a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

26.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo

relacionada e ainda o “check list” para recebimento de faturas de serviços.

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento

das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria Geral do Município, da situação de regularidade da contratada.

26.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Bragança.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A Prefeitura Municipal de Bragança, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



27.3. A Prefeitura Municipal de Bragança, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Prefeitura Municipal de Bragança, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

27.4. A fiscalização dos serviços da Prefeitura Municipal de Bragança poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

27.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

27.6. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

27.7. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

27.7.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bragança, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

27.8. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Prefeitura Municipal de Bragança e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.



29. DAS SANÇÕES

29.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

29.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste

Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa;

29.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
II. Fazer Declaração Falsa.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;;



IV. Comportar-se de modo inidôneo.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
V. Cometer fraude fiscal.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária



	- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
XII. Inexecução parcial do contrato.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;



XIII. Inexecução total.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
-------------------------	--

29.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada à sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

29.3.1. Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

29.4. As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

29.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

30. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

30.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze (12) meses (Lei Federal n. 10.192/2001) contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I_o)}{I_o}$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_o – índice inicial – refere-se ao índice correspondente a data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.



31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

31.2. O recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Bragança/CPL, não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

31.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preço e seus anexos.

31.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

31.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

31.6. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

31.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

31.8. A Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

31.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

31.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

31.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas



e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.13. Os documentos mencionados nos **Capítulos da Representação e do Credenciamento; da Habilitação e da Proposta de Preços** deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia da abertura do processo ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

31.14. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição do edital.

31.15. A Prefeitura Municipal de Bragança não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

31.16. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

31.17. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.18. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

31.19. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.20. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

31.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



31.22. Com referência a Placa da Obra, a empresa vencedora do certame, após a contratação, deverá imediatamente dirigir-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, para receber o modelo da mesma, e instalá-la no prazo máximo de 48:00 horas no local da obra.

31.23. O texto integral deste edital encontra-se disponível a qualquer interessado, para conhecimento e esclarecimentos das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, bem como, afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo e em seus sites já mencionados neste.

31.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Bragança/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.25. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico Completo (Parecer Técnico, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Projeto Estrutural)
Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência fato superveniente impeditivo de habilitação;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de que a licitante emprega portadoras de deficiência
Anexo IX – Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo X - Planilha de Orçamento;
Anexo XI – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
Anexo XII – Modelo de Composição de custos unitários;
Anexo XIII – Modelo de Composição de BDI;
Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Horista;
Anexo XV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
Anexo XVI – Modelos de Declarações;
Anexo XVII – Minuta do Contrato;
Anexo XVIII – Termo de Recebimento de Edital.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Bragança (PA), em 20 de abril de 2018.

Raimundo José Moura Cavalcante

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

O presente Memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução da construção de um novo Trapiche em concreto armado, na orla do município de Bragança.

A obra projetada contempla a construção de um novo Trapiche municipal em concreto armado, envolto por defensas de madeira, para proteger a estrutura de concreto, dos impactos das embarcações que atracarão no novo Trapiche.

OBSERVAÇÕES GERAIS.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no **CREA**, através de ART específico para cada caso.

EXECUÇÃO E CONTROLE.

Responsabilidade Técnica.

As obras deverão ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA.

Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT**, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.



A programação dos testes de ensaios deverá abranger no que couber, entre outros, os seguintes itens,

de acordo com as normas e a critério da **FISCALIZAÇÃO**:

- Ensaios e testes para materiais destinados a fabricação do concreto utilizado na obra.
- Ensaios de resistência do concreto.
- Demais ensaios necessários e solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

1. PROJETO BASICO:

Com base nos fundamentos da legislação em vigor, e em especial às leis e regulamentos que regem a Administração Pública no âmbito Federal. Este projeto básico visa fornecer, elementos e subsídios para confecção de propostas, como também viabilizar a lavratura de contratos, convênios e outros termos em favor da *Prefeitura Municipal de Bragança*.

2. CARACTERÍSTICAS DAS ÁREAS DIRETAMENTE ENVOLVIDAS:

O projeto de **CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE EM CONCRETO ARMADO** foi desenvolvido levando em consideração o potencial da região na produção de pescado, principal fonte de econômica do município de Bragança.

O Trapiche municipal existente encontra-se em condições estruturais precárias, o que levou a sua interdição, após análise técnica da Defesa Civil e da Prefeitura Municipal.

A Proposta final promove ações voltadas a construção de um novo TRAPICHE com uma grande área que comporte as inúmeras embarcações pesqueiras e contribua para fiscalização da produção de pescado no município de Bragança.

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS:

OBJETO: Estabelecer as especificações técnicas necessárias à completa execução dos serviços relacionadas abaixo:

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA



Deverá ser afixada em local preferencialmente de início do trecho a ser trabalhado, em posição que não interrompa ou dificulte o trânsito de operários e equipamentos na área onde esteja sendo executada determinada etapa de serviço.

A placa deverá conter os principais dados da obra (convênio, extensão, prazo para execução, custos, construtor, engenheiro responsável, etc.), e a placa deverá ter a sua aresta inferior posicionada em altura não inferior a 2,20 m do solo.

1.2 FURO DE SONDAGEM

A sondagem a ser realizada será do tipo SPT. A sondagem SPT, também conhecida como sondagem à percussão ou sondagem de reconhecimento é um processo de exploração e reconhecimento do subsolo, largamente utilizado na construção civil para obter subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação. A sigla SPT tem origem do inglês Standard Penetration Test que significa “ensaio de penetração padrão”.

1.3 ALMOXARIFADO NO CANTEIRO DE OBRA

Deverá ser construído antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o Almojarifado em madeira, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18).

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

2.0 FUNDAÇÕES

As fundações serão em estacas de concreto armado nas dimensões 25x25 cm, sendo cravadas com a utilização de bate-estaca.

A locação das estacas fica sob responsabilidade do projeto estrutural/arquitetônico da referente obra. Entende-se que antes do início da execução das estacas, deverá haver consentimento entre os responsáveis pelos projetos e responsáveis pela execução da obra sendo indispensável e de suma importância o acompanhamento dos responsáveis nesta etapa da obra;

Sobre a cabeça das estacas serão executados os blocos de fundação, completando o projeto de fundação do Trapiche.

A responsabilidade pela estabilidade das fundações será obrigatoriamente da empresa executora dos serviços



3.0 ESTRUTURA INFERIOR

A estrutura inferior é composta pelas vigas de amarração em concreto armado, necessárias para dar maior estabilidade e robustez do conjunto estrutural do Trapiche.

A execução das vigas longarinas em concreto armado deve ser com Fck 25 Mpa e aço CA-050, obedecendo às normas técnicas.

4.0 ESTRUTURA SUPERIOR

As vigas longarinas e pilares deverão ser executadas no local, com controle rígido na execução das armações, formas, controle do Fck (25 MPA) e cura.

A contratada deverá executar sobre as longarinas a Laje em concreto armado. A laje será de 10,00cm de espessura em concreto usinado de 25 Mpa, com traço bombeável, que deverá ser devidamente adensado, desempenado e vassourado. Será executado guarda rodas e guarda corpo conforme o projeto apresentado.

5.0 ESCADA

A escada deverá ser executada em concreto armado, respeitando a resistência especificada em projeto (20 MPA). A escada deverá permitir o acesso laje do trapiche ao ponto da maré mais baixa.

6.0 COBERTURA

6.1. Estrutura da Cobertura

Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.

Especificação das peças da estrutura:

- Tesouras 6x12
- Terças 6x12
- Caibros 5x6
- Ripas 1,5x5

6.2. Telhas Cerâmicas

Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo Plan, de primeira qualidade, sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto.

7.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS



A instalação elétrica contemplará a iluminação do Trapiche através de Poste de Iluminação pública, seguindo as especificações técnicas e normativas, conforme projeto elétrico.

8.0 HIDRAÚLICAS

A instalação hidráulica contempla a instalação de dois pontos de água, para utilização pelos usuários do Trapiche.

Os pontos de água estarão ligados diretamente na rede de abastecimento de água do município.

9.0 PINTURA

A obra receberá a pintura específica nos guarda-corpos (corrimão) instalados no Trapiche.

10.0 DIVERSOS

10.1 Guarda-Corpo

Para melhorar a segurança dos usuários do Trapiche, nas laterais da passarela do Trapiche deverão ser instalados guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 2”.

10.2 Defensas

Deverá ser instalado no entorno da cabeça do Trapiche estacas de madeira de lei, que serão responsáveis pela defesa da estrutura em concreto do Trapiche.

Estas estacas serão responsáveis por evitar que embarcações ancorem ou esbarrem na estrutura do Trapiche.

11.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, e a estrutura e cobertura, montadas de forma correta, para oferecer qualidade e segurança a seus usuários.

Mesmo após a entrega da obra, a construtora será responsável pelo reparo de qualquer defeito na construção que venha emergir relativamente aos serviços prestados.

Bragança, 12 de Abril de 2018.

Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos

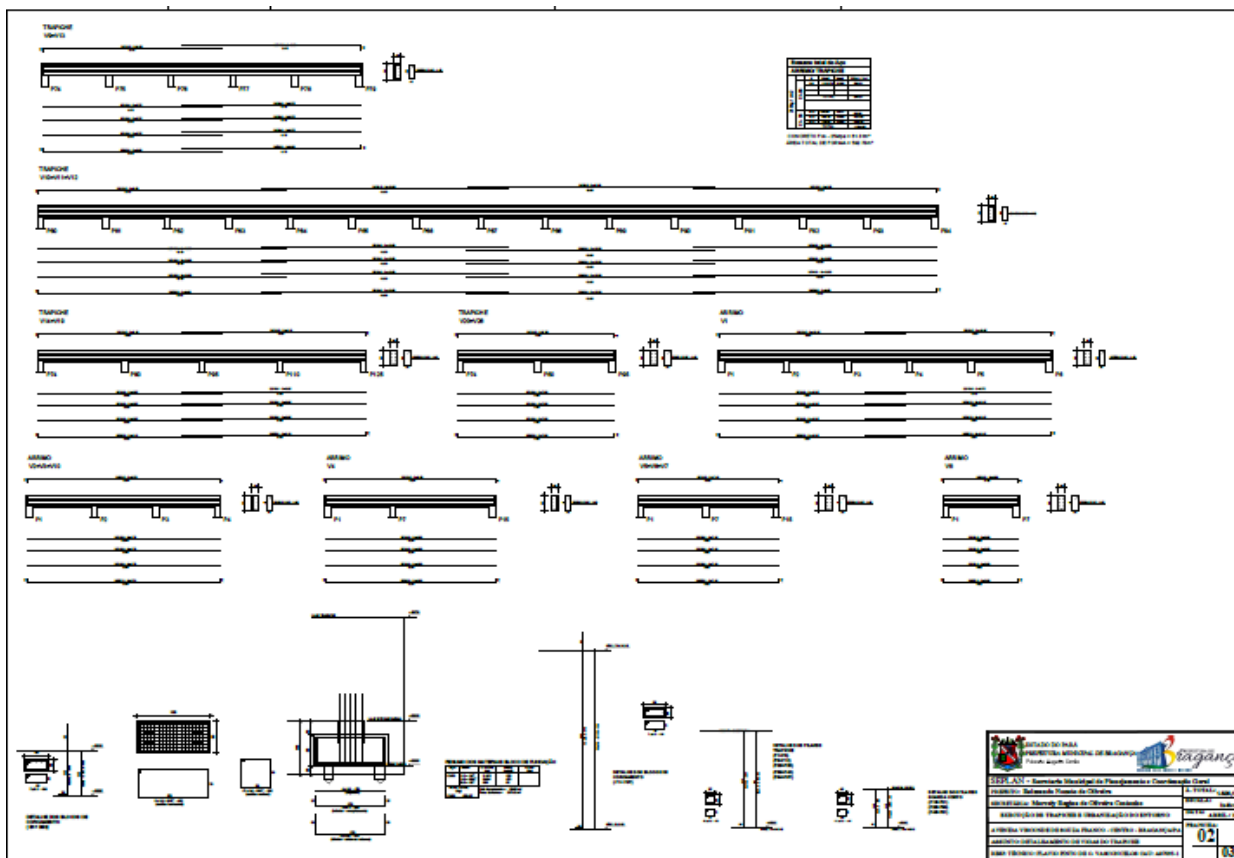
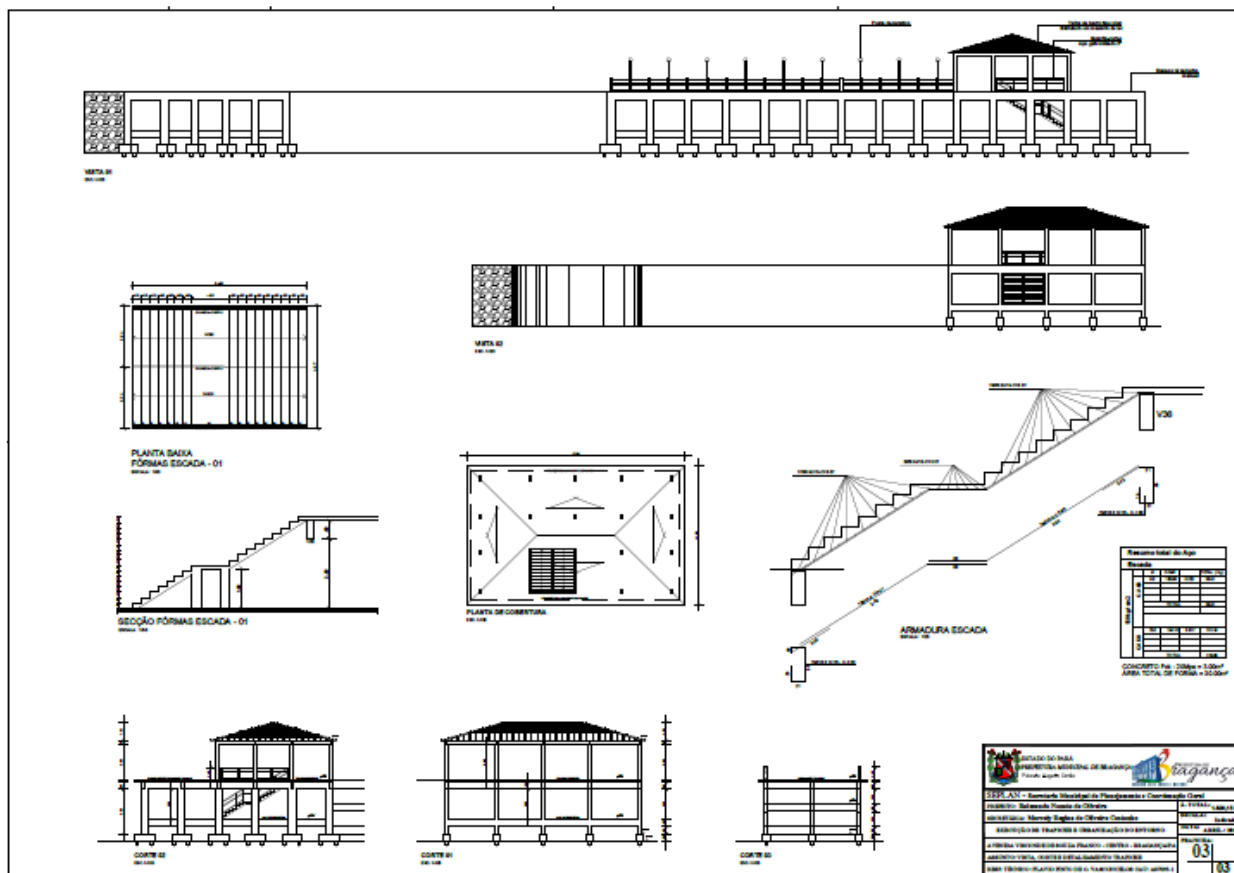
Arquiteto

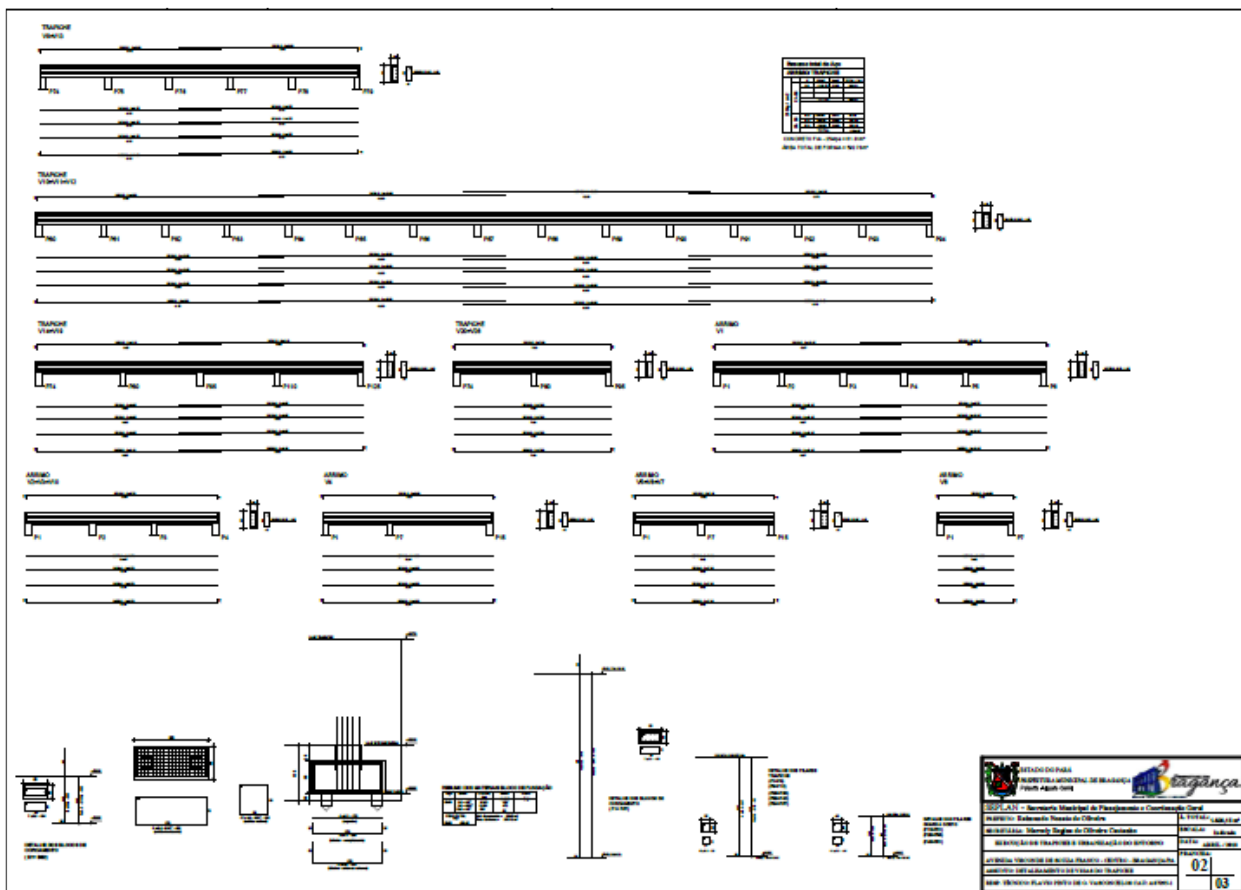
CAU: A87095-1

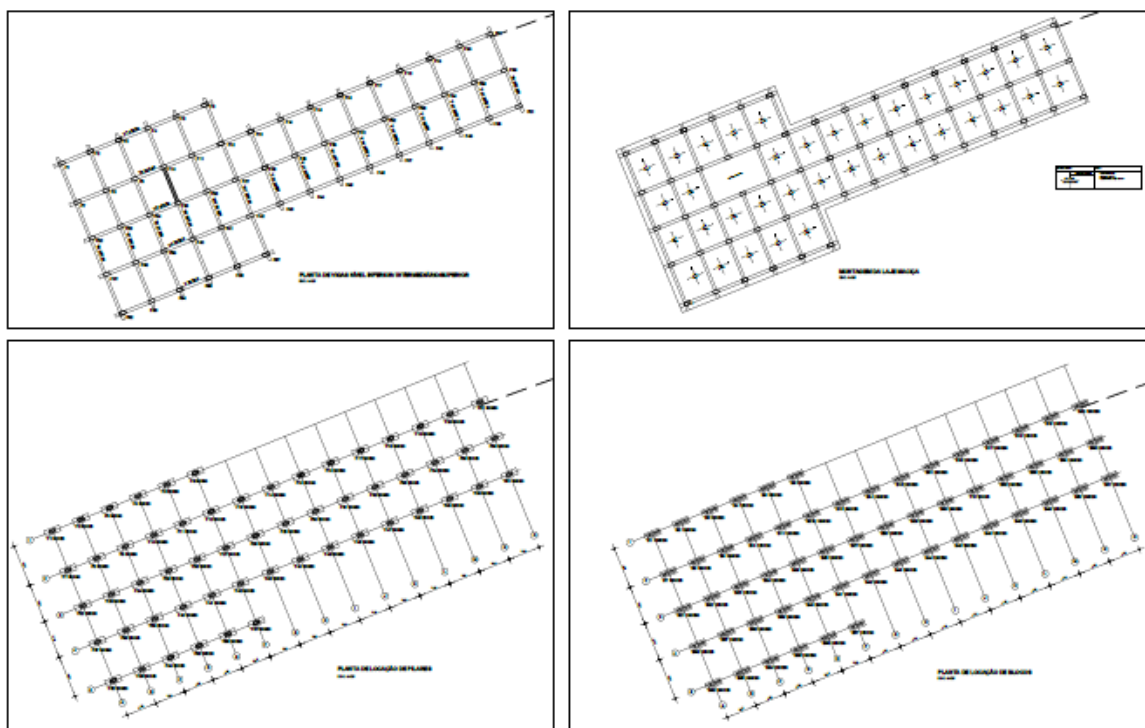
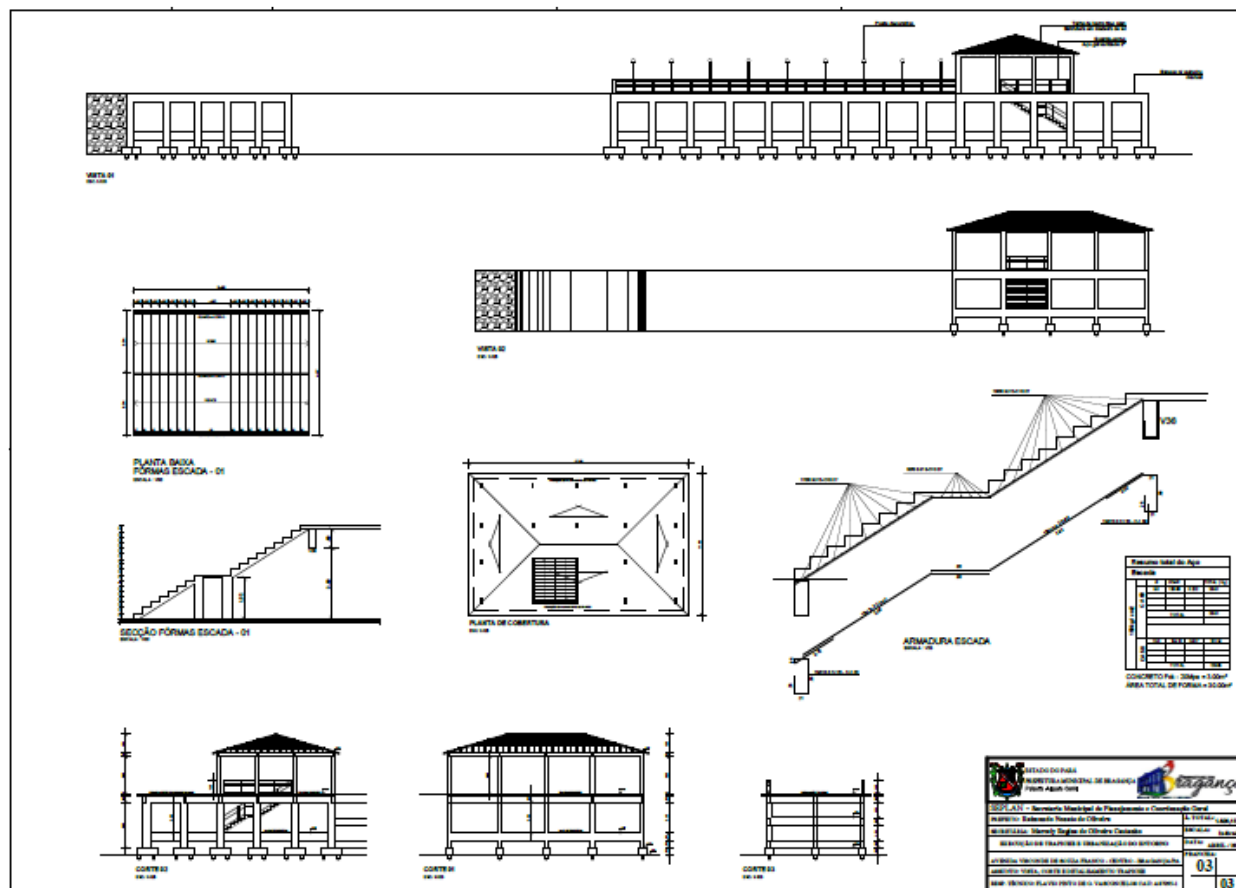


MEMÓRIA DE CÁLCULO	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1 Placa da obra	$2,00(\text{altura}) \times 3,00(\text{largura}) = 6,00 \text{ m}^2$
1.4 Demolição de concreto - 1,20x 1,20 cm - Abertura no piso do trapiche	$(1,20 \times 1,20) \times 21(\text{n}^\circ \text{ de furos}) = 30,40 \text{ m}^2$
2.0 FUNDAÇÕES	
2.1 Estaca concreto quadrada de 25x25 cm	$(12,00 \times 57,00) \times 2,00 = 1368,00 \text{ m}$
2.2 Bloco de Concreto - 0,80 x 0,80 x 1,80 cm	$(0,80 \times 0,80 \times 1,80) \times 57(\text{n}^\circ \text{ de estacas}) = 65,66 \text{ m}^3$
3.0 ESTRUTURA INFERIOR	
3.1 Vigas nível bloco - 0,50x0,60 cm	$(0,25 \times 0,60) \times 347,63(\text{comp. total das vigas}) = 52,14 \text{ m}^3$
4.0 ESTRUTURA SUPERIOR	
4.1 Pilares nível bloco/ trapiche - 0,30x 0,60 cm	$[0,30(\text{largura}) \times 0,60(\text{comprimento}) \times 5,00(\text{altura total dos pilares})] \times 57(\text{n}^\circ \text{ de pilares}) = 51,30 \text{ m}^3$
4.1 Vigas nível intermediário - 0,50x0,60 cm	$[(0,25(\text{largura}) \times 0,60(\text{comprimento})) \times 347,63(\text{comp. total das vigas})] = 52,14 \text{ m}^3$
4.2 Vigas nível intermediário - 0,50x0,60 cm	$[(0,25(\text{largura}) \times 0,60(\text{comprimento})) \times 347,63(\text{comp. total das vigas})] = 52,14 \text{ m}^3$
4.3 Laje pré-moldada e=10 cm	$527,24(\text{área total da laje}) \times 0,10(\text{espessura da laje}) = 52,72 \text{ m}^3$
6.0 ESTRUTURA TRAPICHE	
6.1 Pilares da estrutura da cobertura do trapiche - 0,30 x 0,12 cm	$[0,12(\text{largura}) \times 0,30(\text{comprimento}) \times 3,00(\text{altura dos pilares})] \times 20(\text{n}^\circ \text{ de pilares}) = 2,16 \text{ m}^3$
6.2 Vigas da estrutura da cobertura do trapiche - 0,30 x 0,12 cm	$[0,12(\text{largura}) \times 0,30(\text{comprimento}) \times 111,10(\text{comprimento total das vigas})] = 3,99 \text{ m}^3$
6.3 Pilares do guarda-corpo - 0,20 x 0,20 cm	$[0,20(\text{largura}) \times 0,20(\text{comprimento}) \times 1,10(\text{altura do pilar}) \times 36(\text{n}^\circ \text{ de pilares})] = 1,58 \text{ m}^3$
7.0 COBERTURA	
7.1 Estrutura de madeira para cobertura	$204,70(\text{área da cobertura}) \times 25\%(\text{percentual de inclinação}) = 255,87 \text{ m}^2$
7.3 Cobertura em telha plan	$204,70(\text{área da cobertura}) \times 25\%(\text{percentual de inclinação}) = 255,87 \text{ m}^2$
7.5 Encalçamento de beiral	$[17,80 + 17,80 + 11,50 + 11,50 + (5,35 \times 4) + 6,30] = 74,80 \text{ m}$
Flavio Pinto de Oliveira Vasconcelos	
Arquiteto - CAU: A87095-1	

Lote I - Peças gráficas (projeto)





[illegible]

**Lote I - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Certidão de Quitação****CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006874755
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: FLAVIO PINTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Registro Nacional: A87095-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Documento de identificação: 04873592000107

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 18/04/2018

Data de Início: 18/04/2018

Previsão de término: 18/04/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO

Nº: S/N

Complemento: PROX. AO MERCADO MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

UF: PA CEP: 68600000 Cidade: BRAGANÇA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 527,24

Unidade: m²

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Quantidade: 282,53

Unidade: m³

Atividade: 1.2.3 - Projeto de estrutura pré-fabricada

Quantidade: 527,24

Unidade: m²

Atividade: 1.2.6 - Projeto de outras estruturas

Quantidade: 1.368,00

Unidade: m

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 2,00

Unidade: un

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 36,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: x6w23b Impresso em: 18/04/2018 às 10:10:43 por: , ip: 177.184.135.250



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006874755
INICIAL
INDIVIDUAL



5. DESCRIÇÃO

Referente a confecção de projeto arquitetônico de trapiche em concreto armado. Totalizando uma área total construída de 527,24 m²

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Bragança 18 de Abril de 2018
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Documento de identificação: 04873592000107

FLAVIO PINTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
CPF: 658.815.752-53

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: x6w23b Impresso em: 18/04/2018 às 10:10:43 por: , ip: 177.184.135.250

www.caubr.gov.br

Página 2/2

**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo), Bairro ...
....., Cidade de, Estado do
....., com CEP:, nomeia como procurador(a) o(a)
Sr.(a). (nome
do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento,
profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº do
Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº
....., residente na (endereço completo),
Bairro, Cidade de, Estado
do, com CEP, a representá-la na licitação
instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, na
modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da
empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750, Bairro Centro, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA
EMPRESA**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no item 13.2.17. do EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para o fim de atender ao Previsto no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005, que o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, compareceu na _____, para verificação e certificação das quantidades, medidas e estado dos serviços a serem realizados e esclarecimento das atividades a serem executadas.

Bragança, PA, em ____ de _____ de 2018.

Representante da Prefeitura Municipal de Bragança

Assinatura do vistoriado da Licitante

Cargo e Identificação do vistoriado

ORIENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VISTORIA: O cabeçalho deste Anexo deverá ser preenchido pela licitante e, após impresso, para ser assinado pelo representante da Administração, quando da vistoria do local de execução. Este documento deverá constar do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinado pelo representante da PMB (local: Sede da Prefeitura/Seplan) e pelo vistoriador da empresa licitante. As vistorias deverão ser agendadas conforme orientações da CPL, ou declaração da empresa licitante que vistoriou o local da obra.



ANEXO VII

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO VIII

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO IX
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005

Senhor Presidente:

Em atendimento a TOMADA DE PREÇO solicitado, que objetiva a Contratação de
Empresa para execução de _____ na
_____, no município de _____/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço Global:

a) LOTE I – R\$......;

b) LOTE II – R\$......;

02) - Prazo de Execução: _____ dias;

03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;

04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referida TOMADA DE PREÇO e seus anexos.

Declaramos que o prazo da garantia integral dos serviços realizados será de no mínimo 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,
(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE MUNICIPAL						PRAZO: 240 DIAS	BDI:	24,52%
LOCAL: AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, BAIRRO CENTRO - BRAGANÇA/PA						ÁREA		DATA
						2.353,1 m²		set/17
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR		
						Unit.s/BDI	Unit.c/BDI	V. Total
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					11.732,60
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem gráfica (3,00 x 2,00)	und	6,00	155,69	193,87	1.163,22
1.2	11330	SEDOP	Furo de sondagem - mais de 15 m	unid	1,00	2.500,00	3.113,00	3.113,00
1.3	10767	SEDOP	Barracão de madeira (inclusive instalações)	m²	15,00	382,00	475,67	7.135,05
1.4	21524	SEDOP	Demolição de concreto armado do trapiche c/ martelete	m²	30,40	8,49	10,57	321,33
2.0			FUNDAÇÕES					365.886,11
2.1	41333	SEDOP	Estaca de concreto 25x25 cm (incl. cravação)	m	1.368,00	138,40	172,34	235.761,12
2.2	40283	SEDOP	Bloco de concreto armado p/ fundação inclusive forma em madeira	m³	65,66	1.591,55	1.981,80	130.124,99
3.0			ESTRUTURA INFERIOR					110.862,15
3.1	51172	SEDOP	Concreto armado fck=25 MPA para vigas, com forma aparente (nível bloco de fundação)- 1 reaproveitamento	m³	52,14	1.707,55	2.126,24	110.862,15
4.0			ESTRUTURA SUPERIOR					386.376,78
4.1	51172	SEDOP	Concreto armado fck=25 MPA para pilares, com forma aparente (nível bloco/ trapiche)- 1 reaproveitamento	m³	51,30	1.707,55	2.126,24	109.076,11
4.1	51172	SEDOP	Concreto armado fck=25 MPA para vigas, com forma aparente (nível intermediário)- 1 reaproveitamento	m³	52,14	1.707,55	2.126,24	110.862,15
4.2	51172	SEDOP	Concreto armado fck=25 MPA para vigas, com forma aparente (nível trapiche)- 1 reaproveitamento	m²	52,14	1.707,55	2.126,24	110.862,15
4.3	50771	SEDOP	Laje pré-moldada (inclusive capeamento) - 10 cm	m²	527,24	84,65	105,41	55.576,37
5.0			ESCADA					6.378,72
5.1	51172	SEDOP	Concreto armado fck=20 MPA para vigas e tabuleiro, com forma em madeira branca	m³	3,00	1.707,55	2.126,24	6.378,72
6.0			ESTRUTURA TRAPICHE					16.398,98
6.1	51171	SEDOP	Concreto armado fck=20 MPA pilares, com forma aparente (nível bloco de fundação)- 1 reaproveitamento	m³	2,16	1.707,55	2.126,24	4.592,68
6.2	51171	SEDOP	Concreto armado fck=20 MPA vigas cobertura, com forma aparente (nível bloco de fundação)- 1 reaproveitamento	m³	3,99	1.707,55	2.126,24	8.483,70
6.3	50681	SEDOP	Concreto armado fck=15 MPA pilar guarda-corpo, com forma em madeira branca	m³	1,58	1.688,81	2.102,91	3.322,60
7.0			COBERTURA					46.539,66



7.1	70053	SEDOP	Estrutura de madeira de lei para telha de barro - peça aparelhada	m²	255,87	72,92	90,80	23.233,00
7.2	70193	SEDOP	Tesoura em madeira de lei p/ vão de 12 m	und	2,00	2.371,60	2.953,12	5.906,24
7.3	70058	SEDOP	Cobertura em telha plan	m²	255,87	50,05	62,32	15.945,82
7.4	70287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	27,62	18,63	23,20	640,78
7.5	70241	SEDOP	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)	m	74,80	8,74	10,88	813,82
8.0			ELETRICA					16.548,75
8.1	170874	SEDOP	Caixa de F° G° 4X4"	und	24,00	5,32	6,62	158,88
8.2	171092	SEDOP	Eletroduto de F°G° 3/4"	m	95,64	13,59	16,92	1.618,23
8.3	170742	SEDOP	Cabo 2,50 mm²	m	235,56	5,60	6,97	1.641,85
8.4	170746	SEDOP	Cabo 10,00 mm²	m	186,35	9,81	12,22	2.277,20
8.5	171528	SEDOP	Lâmpada de Led tubular 18 W	unid	24,00	39,54	49,24	1.181,76
8.6	171135	SEDOP	Braçadeira tipo "D" c/ cunha 3/4"	unid	20,00	1,72	2,14	42,80
8.7	170078	SEDOP	Eletroduto PVC 1"	m	50,78	7,89	9,82	498,66
8.8	Comp.	1	Poste decorativo trapiche	unid	12,00	395,92	493,00	5.916,00
8.9	170884	SEDOP	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	unid	1,00	74,31	92,53	92,53
8.10	171059	SEDOP	Rele fotoeletrico (Iluminação pública)	unid	36,00	69,62	86,69	3.120,84
9.0			HIDRÁULICA					1.673,70
9.1	180299	SEDOP	Ponto de água incluindo tubos e conexões	pt	2,00	286,96	357,32	714,64
9.2	190097	SEDOP	Torneira cromada de 1/2" de jardim	und	2,00	39,65	49,37	98,74
9.3	180107	SEDOP	Tubo em PVC 25 mm - JS	m	76,00	9,09	11,32	860,32
10.0			PINTURA					7.660,60
10.1	151284	SEDOP	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador	m²	172,35	29,72	37,01	6.378,67
10.2	150192	SEDOP	Oleo sobre ferro	m²	39,00	26,40	32,87	1.281,93
11.0			DIVERSOS					23.092,85
11.1	21013	SINAPI	Tubo aço galvanizado DN 50 mm (guarda-corpo)	m	53,18	33,94	42,26	2.247,39
11.2	Comp.	2	Defenças em madeira de lei (25cm25cm)	m³	11,25	1.488,06	1.852,93	20.845,46
12.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA					2.973,63
12.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	527,24	4,53	5,64	2.973,63
VALOR TOTAL								996.124,53

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

ANEXO XI
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro											
LOCAL: REFORMA DO TRAPICHE MUNICIPAL											
LOCAL: AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, BAIRRO CENTRO - BRAGANÇA/PA											
GERAL											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS								VALOR	%
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.732,60								11.732,60	1,18%
2.0	FUNDAÇÕES	121.962,04	121.962,04	121.962,04						365.886,11	36,73%
3.0	ESTRUTURA INFERIOR			55.431,08	55.431,08					110.862,15	11,13%
4.0	ESTRUTURA SUPERIOR				128.792,26	128.792,26	128.792,26			386.376,78	38,79%
5.0	ESCALA						6.378,72			6.378,72	0,64%
6.0	ESTRUTURA TRAPICHE							16.398,98		16.398,98	1,65%
7.0	COBERTURA							23.269,83	23.269,83	46.539,66	4,67%
8.0	ELETRICA							8.274,38	8.274,38	16.548,75	1,66%
9.0	HIDRAULICA								1.673,70	1.673,70	0,17%
10.0	PINTURA								7.660,60	7.660,60	0,77%
11.0	DIVERSOS							11.546,43	11.546,43	23.092,85	2,32%
12.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA								2.973,63	2.973,63	0,30%
SUB-TOTAIS		133.694,64	121.962,04	177.393,11	184.223,34	128.792,26	135.170,98	59.489,61	55.398,56	996.124,53	100,00%
TOTAL PARCIAL		13,42%	12,24%	17,81%	18,49%	12,93%	13,57%	5,97%	5,56%		
TOTAL ACUMULADO		13,42%	25,67%	43,47%	61,97%	74,90%	88,47%	94,44%	100,00%	996.124,53	100,00%

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO XII
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;

Obra:	
Local:	

COD.	DESCRICAO DO SERVICO	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Parcial
			Leis Sociais:	
			Sub Total R\$	

DIVERSOS/MATERIAL:	R\$
MAO-DE-OBRA – OPERACIONAL	R\$
Leis Sociais	R\$
Custo Direto	R\$
B.D.I.: 0,00%	R\$
Valor Total:	R\$

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

**ANEXO XIII**
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO BDI	
OBJETO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DO TRAPICHE MUNICIPAL E URBANIZAÇÃO	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL
Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	0,97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,16%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
CPRB	4,50%
Total de Impostos (I)	10,15%
Despesas Financeiras (F)	0,59%
$\text{BDI (\%)} = \frac{(((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1) \times 100}{(1 - I)}$	24,52%

Obs.: Conforme legislação municipal:

Base de cálculo do ISS	40,00%
Alíquota do ISS	5,00%

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

**ANEXO XIV****MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA: REFORMA DO TRAPICHE MUNICIPAL					
LOCAL: AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO - BAIRRO CENTRO - BRAGANÇA/PA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA		MENSALISTA	
		%		%	
GRUPO A					
A1	ISS	20,00%		20,00%	
A2	SESI	1,50%		1,50%	
A3	SENAI	1,00%		1,00%	
A4	INCRA	0,20%		0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%		0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%		2,50%	
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%		3,00%	
A8	FGTS	8,00%		8,00%	
A9	SECONCI	0,00%		0,00%	
A	Total		36,80%		36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%		Não Incide	
B2	Feriados	4,16%		Não Incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%		0,70%	
B4	13º Salário	11,10%		8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,07%		0,05%	
B6	Faltas Justificadas	0,74%		0,56%	
B7	Dias de Chuvas	2,83%		Não Incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%		0,08%	
B9	Férias Gozadas	11%		8,15%	
B10	Salário Maternidade	0,03%		0,02%	
B	Total		48,97%		17,89%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%		5,36%	
C2	Avizo Prévio Trabalhado	0,17%		0,13%	
C3	Férias Indenizadas	3,20%		2,41%	
C4	Depósito Resisão Sem Justa Causa	5,31%		3,99%	
C5	Indenização Adicional	0,60%		0,45%	
C	Total		16,42%		12,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	18,02%		6,58%	
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63%		0,48%	
D	Total		18,65%		7,06%
Total Geral		120,84%		74,09%	



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 2/2018-005

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO XVI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA DE BRAGANÇA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Bragança/PA a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005.

Bragança (PA), de de 2018

Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Bragança (PA), de de 2018

Nome e número da identidade do declarante



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE À: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-005

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Bragança (PA), de de 2018

Nome e número da identidade do declarante

**ANEXO XVII****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA E A EMPRESA****....., CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BRAGANÇA-PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, neste ato representado pelo Exmº Senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal no exercício de seu mandato, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 2642116 SSP/PA e do CPF/MF nº 031.972.472-72, residente e domiciliado na Estrada do Cacoal s/nº, Bairro Jiquiri, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida sito a a....., CEP:, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-005**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para Construção do Trapiche Municipal, localizado na zona urbana da sede do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, nos termos do Projeto Básico Completo, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-005**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

3.2. A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Bragança.

3.3. A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

3.4. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

3.5. Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

3.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

3.7. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

3.8. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.



- 3.9. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 3.10. Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da SINFRA.
- 3.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela SINFRA.
- 3.12. A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no critério de medição, à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.
- 3.13. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.17. A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;
- 3.18. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.
- 3.19. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 3.20. Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 3.21. Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 3.22. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo



mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

3.23. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

3.24. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;

3.25. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

3.26. Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra, fornecido por técnico registrado no CREA;

3.27. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

4.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

4.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

4.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização jugar necessárias à execução do objeto.

4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

4.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A vigência do presente contrato será de 300 (trezentos) dias corridos, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente de licitações e contratos



administrativos.

5.2. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

5.3. O prazo de execução dos serviços não deverá ultrapassar 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da ordem de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Bragança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

6.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.3.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança a comprovar a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

6.3.4. O atraso injustificado no início da obra;

6.3.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Bragança, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou alternados, acarretará a rescisão unilateral do Contrato. Esta paralisação será caracterizada pela constatação de efetivo insuficiente ao volume da obra a ser realizada. Também ficará comprovada a paralisação se a medição mensal de serviços a serem faturados ou produzidos na etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro não atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) do total previsto;

6.3.6. Subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital.

6.3.7. Desatendimento das determinações regulares feitas por escrito pelo gestor ou fiscal da obra;

6.3.8. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.3.9. Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



6.3.10. Dissolução da sociedade

6.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;

6.3.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de Bragança e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

6.3.13. A supressão, por parte da Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Art. 65, § 1º, na Lei nº. 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Bragança e a CONTRATADA.

6.3.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Bragança, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.3.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança decorrentes da obra, ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.3.16. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

6.3.17. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.3.18. Descumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, e amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança; e judicialmente, nos termos da legislação.



6.5. A rescisão por ato unilateral da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (.....), a ser pago no prazo de até trinta dias, não havendo reajuste de acordo com a lei vigente;

8.2 - O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de medição da obra, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.3 - O pagamento dos serviços será feito após a entrega do relatório de auditoria pelo setor competente de engenharia da Prefeitura de Bragança, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da **CONTRATADA**;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5 - No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto contratual, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício de 2018:

Orçamento 2018:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

Unidade Orçamentária: 0311 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural:

Atividade Programática: 15.122.0005.2039 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural;

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A Prefeitura Municipal de Bragança, designará por meio de Portaria um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização da obra, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3. A Prefeitura Municipal de Bragança, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Prefeitura Municipal de Bragança, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

11.4. A fiscalização dos serviços da Prefeitura Municipal de Bragança poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

11.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

11.6. O **DIÁRIO DE SERVIÇOS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

11.7. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

11.7.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bragança, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem



como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

11.8. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Prefeitura Municipal de Bragança e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

12.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

12.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

12.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bragança, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança-PA, de de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ (MF) nº 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



ANEXO XVIII
TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-005.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bragança - Estado do Pará**, cópia do **Edital da TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018-005**.

Em, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome legível do Declarante

Observação: A empresa interessada em participar do processo acima deve obrigatoriamente preencher este documento e entregar na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança, devendo esse documento vir dentro do envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação.